

MANUAL DE CADASTRO BBCE

Versão 1.1
Informação pública

MANUAL DE CADASTRO BBCE

1. OBJETIVO

1.1. O presente Manual de Cadastro BBCE (“Manual”) estabelece o procedimento de cadastro a ser observado pelas Empresas Clientes da BBCE – Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (“BBCE” ou “Companhia”) para o cadastramento e atualização de suas informações e documentos cadastrais junto à BBCE, bem como das informações cadastrais de seus respectivos Representantes Legais e Usuários.

1.2. Nos termos do Contrato BBCE, a BBCE poderá, a qualquer tempo, alterar o presente Manual, mediante aviso prévio às Empresas Clientes, por e-mail e/ou por meio de publicação no seu sítio eletrônico (<https://www.bbce.com.br> – “Site BBCE”) e/ou por qualquer outro meio de comunicação oficial da BBCE. Após o transcurso do prazo do aviso prévio, a nova versão do Manual de Cadastro passará a vigorar automaticamente a todas as Empresas Clientes.

1.3. Os termos utilizados no presente Manual têm os significados estabelecidos no Glossário BBCE, disponível no Site BBCE.

1.4. No caso de conflito entre o estabelecido no presente Manual e quaisquer outros documentos da BBCE, prevalecerá, para fins de procedimentos cadastrais, o estabelecido neste Manual.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Este Manual se aplica às Empresas Clientes, seus Representantes Legais e Usuários que operam ou pretendem operar em quaisquer das Plataformas BBCE, tanto no ambiente de compra e venda de energia do mercado físico, quanto no mercado de derivativos de energia ou na BBCE Leilões.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Este Manual deve ser lido e interpretado em conjunto com os Atos Normativos BBCE, bem como com leis, regulamentos e normativos que possam ser aplicáveis à BBCE e/ou aos mercados em que a BBCE atua, como os normativos relacionados a mercado de capitais, mercado de balcão organizado de valores mobiliários, mercado de derivativos, mercado de fundos de investimentos, mercado de comercialização de energia elétrica e ambiente de contratação livre, prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação das armas de destruição em massa, proteção de dados pessoais e integridade e anticorrupção.

3.2. Exceto quando expressamente apontado de forma diversa, as referências a Empresa Cliente neste Manual ou nos demais Atos Normativos BBCE deve contemplar os fundos de investimento que sejam credenciados pela BBCE.

4. DADOS CADASTRAIS E DOCUMENTOS

4.1. Acesso para Negociação

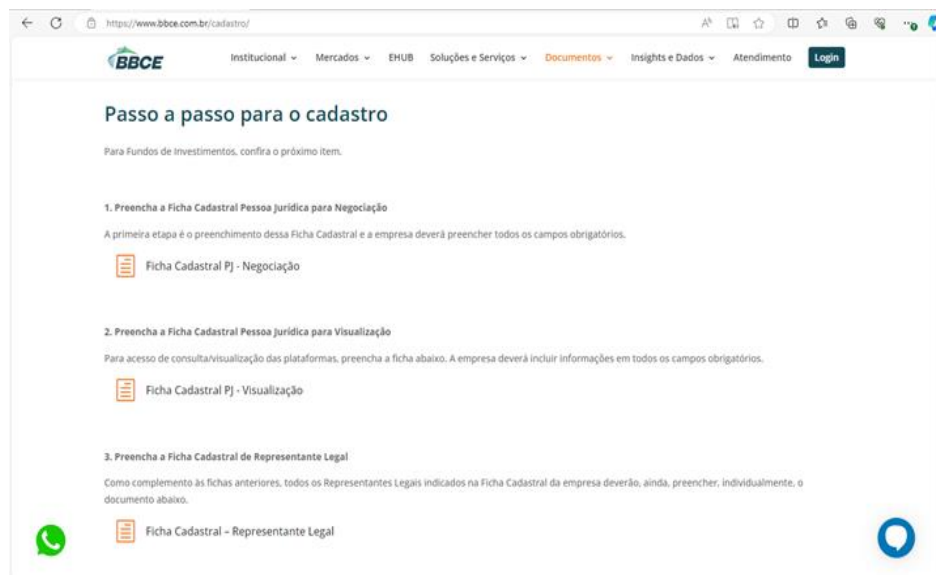
4.1.1. Para que possa ter acesso às Plataformas BBCE e aos Serviços BBCE com perfil de negociação, as Empresas Clientes deverão se cadastrar previamente, fornecendo informações cadastrais e documentos que suportem o seu cadastro, o de seus Representantes Legais e Usuários (“Cadastro”), segundo as seguintes diretrizes:

4.2. Empresa Clientes Pessoa Jurídica:

4.2.1. A primeira etapa é o preenchimento das fichas cadastrais da Empresa Cliente e de seus Representantes Legais. Cabe destacar que o(s) Representante(s) Legal(is) deverá(ão) preencher, assinar eletronicamente e enviar as respectivas fichas cadastrais.

4.2.2. As fichas cadastrais estão disponíveis no Site BBCE, no menu Documentos > Cadastro BBCE, sendo que a ficha cadastral da Empresa Cliente deverá ser preenchida de acordo com o tipo de perfil de acesso desejado.

Figura 1 – Página da BBCE para cadastro de Empresas Clientes pessoa jurídica



4.2.3. Em complemento ao preenchimento e envio das fichas cadastrais, a empresa deverá encaminhar cópia digitalizada e atualizada dos documentos obrigatórios listados abaixo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Cópia digitalizada do Estatuto Social ou Contrato Social do Empresa Cliente atualizado e registrado no órgão competente;
- Cópia digitalizada dos atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica;
- Cópia de procuração (se aplicável);
- Documentos de identificação pessoal atualizados dos representantes legais e/ou procuradores – RG, CPF, CNH e/ou RNE para o caso de não residentes;
- Balanço Patrimonial do último exercício fiscal;
- Caso seja agente do mercado de energia, documento de autorização a operar e registro emitido pela ANEEL
- Caso seja agente do mercado de energia, certidão de adimplemento emitida pela CCEE, dentro da data de validade;
- Documento de autorização a operar emitido pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, se instituição financeira.

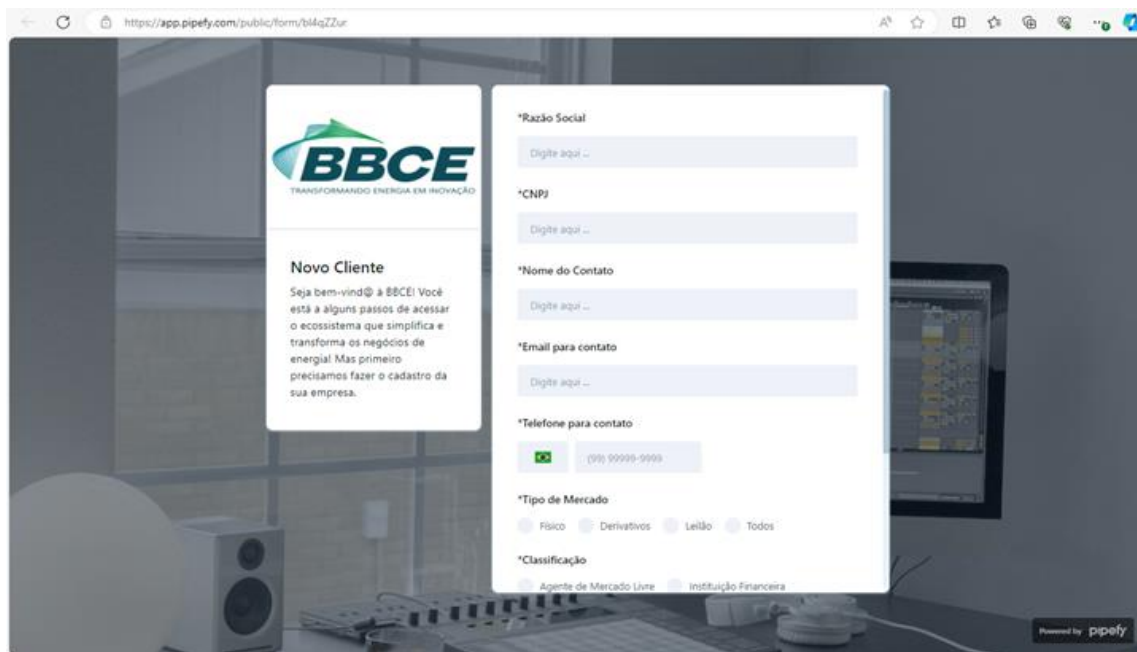
4.2.4. As fichas preenchidas e assinadas e os documentos reunidos deverão ser encaminhados à BBCE por meio do [Portal de Cadastro](#), por meio de *link* disponível no Site BBCE, sendo os documentos válidos pelo período de 30 dias a contar da data do envio.

Figura 2 – Site BBCE com a descrição dos documentos obrigatórios e link de acesso ao Portal de Cadastro para as Empresas Clientes pessoa jurídica



4.2.5. Ao clicar no botão “Enviar documentos” disponível no site da BBCE, página de Cadastro, você será direcionado ao Portal de Cadastro, conforme demonstrado na figura 3, a seguir:

Figura 3 – Portal de Cadastro da BBCE para envio das fichas cadastrais e documentos obrigatórios



The image shows a web browser window displaying the BBCE registration portal. The browser's address bar shows the URL: <https://app.pipely.com/public/form/tMqZZur>. The page features the BBCE logo with the tagline "TRANSFORMANDO ENERGIA EM INOVAÇÃO". Below the logo, there is a section titled "Novo Cliente" with a welcome message: "Seja bem-vind@ à BBCE! Você está a alguns passos de acessar o ecossistema que simplifica e transforma os negócios de energia! Mas primeiro precisamos fazer o cadastro da sua empresa." To the right of this message is a registration form with the following fields:

- *Razão Social: Digite aqui ...
- *CNPJ: Digite aqui ...
- *Nome do Contato: Digite aqui ...
- *Email para contato: Digite aqui ...
- *Telefone para contato: (00) 9999-9999
- *Tipo de Mercado: Radio buttons for Físico, Derivativos, Leilão, and Todos.
- *Classificação: Radio buttons for Agente de Mercado Livre and Instituição Financeira.

The form is overlaid on a background image of a modern office interior with a computer monitor and speakers. A "Powered by pipely" logo is visible in the bottom right corner of the page.

4.2.6. Preencha todos os campos de identificação, informe os mercados que deseja acessar, anexe os documentos obrigatórios e clique em “Enviar”. A equipe de Cadastro da BBCE irá analisar os dados e documentos enviados e, caso o cadastro seja aprovado e a BBCE possua interesse em iniciar relacionamento com a Empresa Cliente, entrará em contato para informar a aprovação do seu Cadastro.

4.3. Fundos de Investimentos (“Fundos”)

4.3.1. Fundos de Investimento somente poderão ter acesso à BBCE Plataforma Derivativos. Para tanto, a primeira etapa é o preenchimento da Ficha Cadastral do Fundo e das fichas cadastrais referentes ao Administrador Fiduciário, Gestor e Custodiante do Fundo, além da Ficha do Representante Legal. Todas as fichas mencionadas acima deverão ser preenchidas e assinadas eletronicamente pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) de cada prestador de serviços para o Fundo.

4.3.2. As fichas cadastrais estão disponíveis no Site BBCE, no menu Documentos > Cadastro BBCE, conforme demonstrado na figura a seguir.

Figura 4 – Site na BBCE para cadastro de Fundos de Investimentos



4.3.3. Em complemento ao preenchimento e envio das fichas cadastrais, o representante legal do Fundo deverá encaminhar cópia digitalizada e atualizada dos documentos obrigatórios listados abaixo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Regulamento do Fundo atualizado e registrado na CVM;
- Consulta consolidada do Fundo, disponível no site da CVM;
- Demonstração Financeira do último exercício fiscal;
- Cópia de procuração (se aplicável);
- Documentos de identificação pessoal atualizados dos Representantes Legais e/ou procuradores – RG, CPF, CNH e/ou RNE para o caso de não residentes;

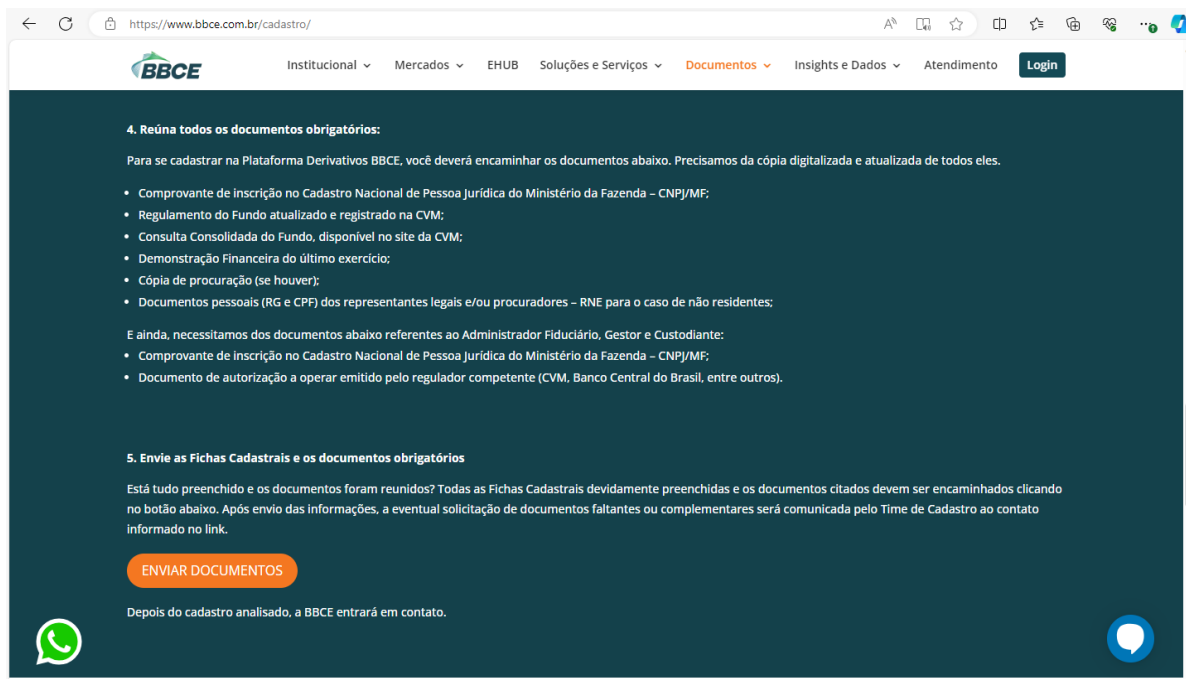
4.3.4. Adicionalmente, é obrigatório o envio dos documentos abaixo referentes ao Administrador Fiduciário, Gestor e Custodiante do Fundo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Cópia digitalizada do Estatuto Social ou Contrato Social do Administrador, Gestor e Custodiante atualizado e registrado no órgão competente;
- Cópia digitalizada dos atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica do Administrador, Gestor e Custodiante;
- Cópia de procuração (se aplicável);

- Documentos de identificação pessoal atualizados dos representantes legais e/ou procuradores – RG, CPF, CNH e/ou RNE para o caso de não residentes;
- Documento de autorização para operar emitido pelo regulador competente (CVM, Banco Central do Brasil, entre outros).

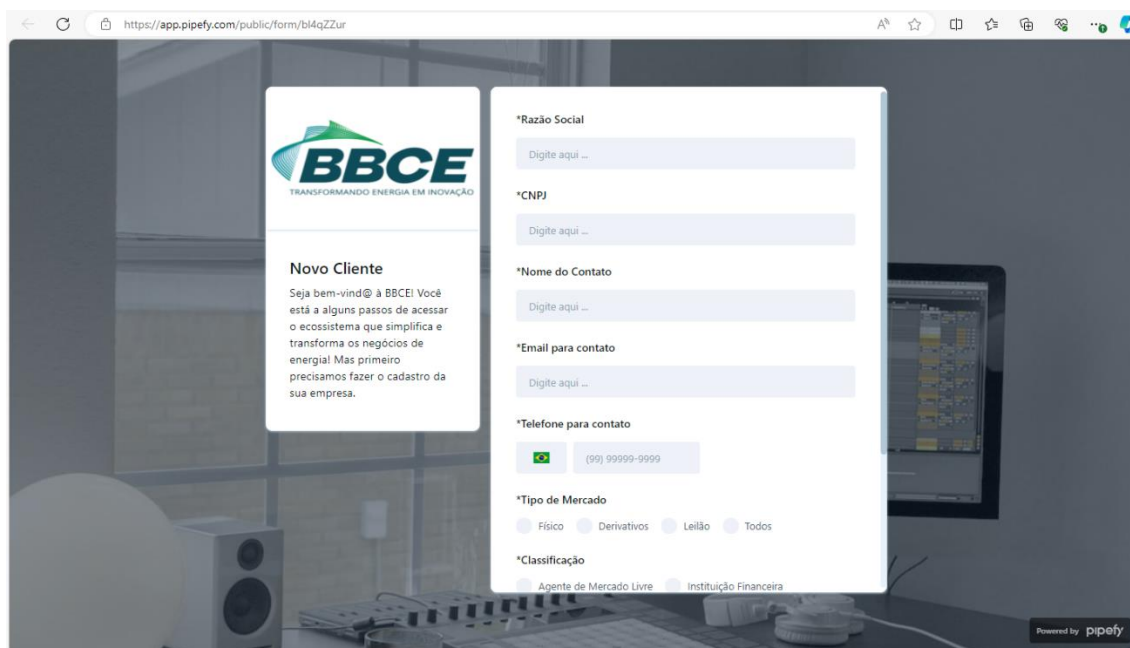
4.3.5. As fichas cadastrais preenchidas e assinadas e os documentos reunidos deverão ser encaminhados à BBCE por meio do [Portal de Cadastro](#), no Site BBCE. Ressaltamos que apenas fundos de investimentos devidamente registrados e ativos junto à CVM poderão ser cadastrados junto à BBCE.

Figura 5 – Site BBCE com a descrição dos documentos obrigatórios e link de acesso ao Portal de Cadastro para Fundos de Investimentos



4.3.6. Ao clicar no botão “Enviar documentos”, disponível no Site BBCE, página de Cadastro, você será direcionado para o Portal de Cadastro, conforme demonstrado na figura 6, a seguir:

Figura 6 – Portal de Cadastro da BBCE para envio das fichas cadastrais e documentos obrigatórios



The image shows a web browser window displaying the BBCE registration portal. The browser address bar shows the URL: <https://app.pipify.com/public/form/blqZZur>. The page features the BBCE logo with the tagline "TRANSFORMANDO ENERGIA EM INOVAÇÃO". Below the logo, there is a section titled "Novo Cliente" with a welcome message: "Seja bem-vind@ à BBCE! Você está a alguns passos de acessar o ecossistema que simplifica e transforma os negócios de energia! Mas primeiro precisamos fazer o cadastro da sua empresa." To the right of this message is a registration form with the following fields and options:

- *Razão Social**: Digite aqui ...
- *CNPJ**: Digite aqui ...
- *Nome do Contato**: Digite aqui ...
- *Email para contato**: Digite aqui ...
- *Telefone para contato**: [99] 99999-9999
- *Tipo de Mercado**: Físico Derivativos Leilão Todos
- *Classificação**: Agente de Mercado Livre Instituição Financeira

The form is powered by pipify, as indicated by the logo in the bottom right corner.

4.3.7. Preencha todos os campos de identificação. Posteriormente, anexe os documentos obrigatórios e clique em “Enviar”. A equipe de Cadastro da BBCE irá analisar os dados e documentos enviados e caso o cadastro seja aprovado e a BBCE possua interesse em iniciar relacionamento com o Fundo de Investimento, entrará em contato para informar a aprovação do Cadastro do Fundo.

4.4. Acessos de Consulta e/ou Visualização

4.4.1. Para que possa ter acesso às Plataformas BBCE para consultar ou visualizar informações relacionadas aos Produtos e/ou Serviços BBCE, as Empresas Clientes deverão se cadastrar previamente, fornecendo informações cadastrais e documentos que suportem o seu cadastro, o de seus Representantes Legais e Usuários (“Cadastro”).

4.4.2. A primeira etapa é o preenchimento da Ficha Cadastral da Empresa Cliente e de seus Representantes Legais. Cabe destacar que o(s) Representante(s) Legal(is) deverá(ão) preencher, assinar eletronicamente e enviar as respectivas fichas cadastrais.

4.4.3. As fichas cadastrais estão disponíveis no Site BBCE, no menu Documentos > Cadastro BBCE, sendo que a ficha cadastral da Empresa Cliente deverá ser preenchida indicando o tipo de perfil de acesso como o de consulta/visualização.

4.4.4. Em complemento ao preenchimento e envio das fichas cadastrais, a Empresa Cliente deverá encaminhar cópia digitalizada e atualizada dos documentos obrigatórios listados abaixo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Cópia digitalizada do Estatuto Social ou Contrato Social da Empresa Cliente atualizado e registrado no órgão competente;
- Cópia digitalizada dos atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica; e
- Documentos de identificação pessoal atualizados dos representantes legais e/ou procuradores – RG, CPF, CNH e/ou RNE para o caso de não residentes.

4.4.5. As fichas cadastrais preenchidas e assinadas e os documentos reunidos deverão ser encaminhados à BBCE por meio do [Portal de Cadastro](#), por meio do *link* disponível no Site BBCE.

5. CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO CONTRATO BBCE

5.1. A BBCE analisará as informações e documentos cadastrais da Empresa Cliente e, caso o Cadastro seja aprovado e a BBCE possua interesse em iniciar o relacionamento com a Empresa Cliente, a BBCE entrará em contato para informar sobre o credenciamento da Empresa Cliente, assim como solicitar a adesão ao Contrato BBCE por meio da formalização, no Termo de Adesão, do plano contratado para acesso às Plataformas BBCE e Serviços BBCE pela Empresa Cliente.

5.2. Após a devida assinatura do Termo de Adesão pela Empresa Cliente, a BBCE entrará em contato para providenciar os treinamentos e a liberação dos acessos necessários às Plataformas BBCE e Serviços BBCE que tenham sido contratados pela Empresa Cliente.

5.3. Ao contratar acesso às Plataformas BBCE ou Serviços BBCE, a Empresa Cliente deverá optar entre os perfis de Assinante ou de Trader, a depender do serviço a ser contratado, cujo pagamento do valor correspondente seguirá o previsto na Tabela de Preços BBCE. Caso a Empresa Cliente deseje alterar o perfil após essa adesão, poderá fazê-lo mediante a assinatura de Aditamento ao Termo de Adesão e apresentação de documentação cadastral complementar, caso aplicável, hipótese em que o perfil anterior será automaticamente migrado para o novo perfil.

6. CADASTROS INCOMPLETOS E NÃO APROVADOS

6.1. Não será admitida a abertura de relacionamento, a contratação de operações, a liberação de acessos e a negociação nas Plataformas BBCE ou o acesso a Serviços BBCE por Empresa Clientes que não tenham sido devidamente credenciadas e mantenham seu credenciamento ativo, em conformidade com o fluxo e regras constantes do presente Manual e dos Atos Normativos BBCE.

7. RESPONSABILIDADE PELO CADASTRO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL TEMPESTIVA

7.1. Durante todo o período de relacionamento com a BBCE, a Empresa Cliente é a única responsável pela regularidade de seu Cadastro perante a BBCE, bem como por manter todos os seus dados e documentação cadastrais devidamente atualizados, assim como os dados e documentação cadastrais de seus Usuários.

7.2. A Empresa Cliente, seus Representantes Legais e Usuários obrigam-se a:

- (i) Informar à BBCE, imediatamente, por meio do [Portal de Cadastro](#) ou pelo *e-mail* cadastro@bbce.com.br, sobre toda e qualquer alteração cadastral, incluindo, a título exemplificativo, alterações relacionadas à sua razão ou denominação social, objeto, composição societária, estrutura de representação legal e procurações, situação regulatória junto à CVM, ANEEL, CCEE e outras, incluindo a instauração de investigação, apuração, procedimento administrativo, processo administrativo sancionador ou procedimento de desligamento junto à ANEEL, CCEE e/ou CVM, deferimento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, intervenção e/ou regime de administração especial temporária ou caso a Empresa Cliente efetue qualquer tipo de cessão, reorganização ou composição com ou para benefícios de seus credores; e
- (ii) apresentar à BBCE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da respectiva alteração, a documentação comprobatória que suporte as alterações informadas, como documentação societária, documentação relacionada à nomeação de Representantes Legais, procuração de Usuários e outros documentos que venham a ser solicitados pela BBCE para fins cadastrais, por meio do [Portal de Cadastro](#) ou pelo *e-mail* cadastro@bbce.com.br.

8. RENOVAÇÃO CADASTRAL E BLOQUEIO DE ACESSO ÀS NEGOCIAÇÕES

8.1. Sem prejuízo da obrigação de manter seu Cadastro sempre regular e atualizado, no mínimo, a cada 720 (setecentos e vinte) dias, os Representantes Legais das Empresas Clientes serão notificados da obrigação de renovação cadastral e serão solicitados a efetuar: (i) a confirmação ou atualização dos dados e documentos cadastrais; (ii) a apresentação de documentação suporte comprobatória para atualização cadastral, quando aplicável; e (iii) a confirmação das autorizações dos respectivos Usuários da Empresa Cliente.

8.2. A BBCE poderá solicitar a renovação cadastral das Empresas Clientes em prazo inferior a 720 dias, se assim entender necessário, devendo a Empresa Cliente proceder com a confirmação ou atualização de seus dados e envio de documentação comprobatória, sempre que solicitado.

8.3. No vencimento do prazo para atualização cadastral as Empresas Clientes e

Usuários que não tiverem concluído a renovação cadastral, tempestivamente poderão ter seus **acessos às Plataformas BBCE e Serviços BBCE bloqueados até que a renovação seja concluída.**

8.4. As informações cadastrais das Empresa Clientes e de seus Representantes legais serão auditadas periodicamente, de forma amostral, pela área responsável por monitoramento da BBCE.

9. PENALIDADES

9.1. A falha da Empresa Cliente em manter seu Cadastro regular e atualizado perante a BBCE e o descumprimento, pela Empresa Cliente, de qualquer obrigação prevista neste Manual de Cadastro poderá ensejar o bloqueio de funcionalidades, a suspensão dos acessos às Plataformas BBCE e aos Serviços BBCE até que apresente as informações e/ou documentos solicitados a contento da BBCE, a inabilitação ou descredenciamento da Empresa Cliente e de seus Representantes Legais e/ou outras penalidades previstas nos Atos Normativos BBCE.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A BBCE é competente para dirimir eventuais dúvidas ou omissões referentes ao presente Manual de Cadastro, podendo complementá-lo por meio de Comunicados BBCE.

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Descrição	Autor(es)
1	Março/2022	Elaboração do Manual de Cadastro BBCE	Jurídico BBCE, Compliance BBCE, Produtos BBCE e Operações BBCE
1.1	Dezembro/2023	Alterações nos itens 1.2, 2.1, 3.1, 4.1.1, 4.2.3, 4.2.6, 4.3.1, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.7, 4.4.1, 7.1, 7.2, 8.3 e 9.1, inclusão dos itens 3.2 e 5, revisão de nomenclatura para padronização e referências.	Jurídico BBCE, Compliance BBCE, Produtos BBCE e Operações BBCE